

NOTA DE ESCLARECIMENTO

EDITAL PNLD 2010¹

Parte 1 – Questões Gerais

Item 1 – Para efeito de inscrição, no caso de uma coleção de 1º e 2º ano apresentar os mesmos autores e título de outra coleção de 3º ao 5º ano das disciplinas de Português ou Matemática, pode-se apresentar um mesmo contrato para as duas coleções?

Reportamo-nos ao item 5.3.1. do Edital que define ...“A obra inscrita deverá ter um único titular, o qual detenha o direito autoral de todos os volumes que a compõem”, informamos que especificamente no caso de uma coleção de 1º e 2º ano apresentar os mesmos autores e título de outra coleção de 3º ao 5º ano das disciplinas de Língua Portuguesa ou de Matemática, poderá ser apresentado um mesmo contrato para as duas coleções a serem inscritas no PNLD 2010.

Item 1.2 – Considerando as mudanças introduzidas na 2ª Errata do Edital, que enfatizam as afinidades entre os volumes de 2º ano de História, Geografia e Ciências e a fase de Letramento e Alfabetização, estamos entendendo que os volumes de História, Geografia e Ciências do segundo ano serão avaliados separadamente dos volumes seguintes (de 3º, 4º e 5º anos) desses mesmos componentes curriculares. Isto é, serão avaliados independentemente dos demais volumes do mesmo componente, como já é feito com os livros regionais. Isso significa que a eventual exclusão de qualquer um dos livros do 2º ano de História, Geografia e Ciências não acarretará a exclusão dos demais volumes (3, 4 e 5) do mesmo componente curricular. Favor informar se esse entendimento está correto, ou se, diferentemente disso, os 4 volumes de História, Geografia e Ciências continuarão a ser avaliados como uma só coleção.

Não. A coleção é uma obra indivisível. A exclusão de um volume implica na exclusão de toda a obra, ou seja, a exclusão da coleção do 2º ao 5º ano.

Item 1.3 – Os livros regionais serão adquiridos para utilização ou no 4º ou no 5º ano do Ensino Fundamental?

Estamos providenciando a errata.

Item 2.3.1 – Entendemos que, no caso de uma editora inscrever mais de 3 coleções **de pelo menos um dos componentes curriculares**, a entrega de **todas** as coleções que ela estiver inscrevendo será realizada em três etapas, respeitando os percentuais de entrega estabelecidos no item 2.3.1.2 do edital.

Sim, neste caso serão respeitados os percentuais de entrega estabelecidos no item 2.3.1.2 do Edital.

Tendo em vista os argumentos já apresentados em correspondência nº. 070/07 de 29/11/07 e as grandes mudanças solicitadas no edital, sobretudo com relação às coleções de Letramento e alfabetização lingüística; de Alfabetização matemática e aos livros não consumíveis de Ciências, Geografia e História para o 2º ano, vimos solicitar que o prazo final de entrega das obras se estenda até o dia 06 de julho de 2008, readequando-se conseqüentemente o cronograma das três etapas.

A data final de entrega das obras não será prorrogada, tendo em vista o efeito cascata nas etapas posteriores que culminaria no atraso da entrega dos livros na escola, fato que não pode ocorrer.

Item 3.1 – Entendemos que deverão ser consideradas como obras reapresentadas as coleções de 1º e 2º ano cujo conteúdo tenha sido parcialmente avaliado pelo MEC em programas anteriores, quando faziam parte de coleções da 1ª à 4ª série ou de obras de alfabetização.

– Entendemos que será aceita a inscrição de uma coleção de Letramento e alfabetização lingüística destinada ao 1º e 2º ano mesmo que não exista inscrição de coleção correspondente de Língua Portuguesa, com mesmo título e/ou autoria, destinada aos 3º, 4º e 5º anos. Entendemos, também, que será aceita a inscrição de coleção de Língua Portuguesa destinada aos 3º, 4º e 5º anos, mesmo que não exista inscrição de coleção de Letramento e alfabetização lingüística correspondente, com mesmo título e/ou autoria, destinada aos 1º e 2º anos. As duas situações anteriormente descritas também se aplicam às coleções de Alfabetização matemática destinadas aos 1º e 2º anos e de Matemática destinadas aos 3º, 4º e 5º anos.

– Entendemos que, caso seja inscrita uma coleção de Letramento e alfabetização lingüística destinada aos 1º e 2º anos e uma coleção de Língua Portuguesa correspondente destinada aos 3º, 4º e 5º anos, que tenham o mesmo título e/ou autoria, as avaliações dessas duas coleções serão independentes e a exclusão de uma delas não implicará a exclusão da outra. A situação anteriormente descrita também se aplica às coleções de Alfabetização matemática destinadas aos 1º e 2º anos e de Matemática destinadas aos 3º, 4º e 5º anos.

Todos os entendimentos apresentados relativos ao item 3.1. estão corretos.

Item 3.6 – Acrescentar a expressão “exceto nos livros de Letramento e alfabetização lingüística e de Alfabetização matemática” após a palavra “consumíveis”.

Estamos providenciando a errata do Edital que passará a ter a seguinte redação: “item 3.6 Em caso de a obra conter anexos indispensáveis para a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

Item 5.3.1.1 – Sugerimos a retirada desse item por ferir a Lei de Direitos Autorais que estabelece ao autor o direito de não ter o nome identificado na capa de sua obra.

Este item não fere a legislação vigente considerando que estabelece a identificação de um responsável pela obra, seja ele os autores, ou os organizadores ou os editores.

Item 5.3.3.1.3 – Entrega de protótipos: esclarecemos que devido a problemas técnicos relacionados à impressão digital, as especificações do papel utilizado nos protótipos nem sempre correspondem às especificações do papel utilizado nos exemplares que serão efetivamente entregues, principalmente no caso de livros consumíveis. Reivindicamos que no caso dos protótipos a gramatura do papel seja 75 g/m², com a clara concordância de que as obras definitivas serão entregues de acordo com todas as especificações constantes do edital.

Tendo em vista que os livros inscritos devem ser idênticos aos distribuídos é necessário atender ao disposto no item 5.3.3.1.3. do Edital.

Anexo I – item 2 – Reivindicamos que se suprima a exclusão na fase de triagem, nos casos em que, mediante simples notificação à editora, se possa reapresentar o protótipo corrigido num prazo curto, nos termos propostos em nosso documento de 22/08/2007 sobre a avaliação.

Não será possível atender a reivindicação.

Anexo IV – Entendemos que obras inéditas inscritas em programas anteriores, que tenham sido excluídas na triagem do IPT ou na pré-análise, devem ser inscritas como em primeira avaliação também neste PNLD.

Toda e qualquer obra inédita inscrita em edições anteriores do PNLD e excluída na triagem ou na pré-inscrição só poderá ser admitida como reinscrição (Anexo IV).

Página 40 – item 1.1 – Trocar a palavra “ilustração” por foto.

Fica mantido o termo “ilustração” por ter uma conotação mais abrangente que a palavra “foto”.

– Solicitamos que os nomes dos ilustradores voltem a aparecer somente na folha de rosto.

Mantêm-se as exigências do Edital

– Solicitamos esclarecimento sobre o que se entende por “locais de custódia”.

“Local de custódia” é o local onde está o objeto/obra/gravura/acervo de uma forma geral cuja imagem está sendo utilizada na publicação.

Página 40 – item 1.3 – Solicitamos que a inclusão ou não de glossário fique a critério do autor.

Mantêm-se as exigências do Edital. VER 4ª ERRATA.

Parte 2 – Critérios de avaliação e Manual do Professor

Reconhecemos que uma das principais atribuições do MEC é a de definir as diretrizes que orientarão a educação nacional e consideramos que essas diretrizes devem se converter, nos editais do PNLD, em um conjunto de critérios de avaliação que, para serem eficazes, não podem dar margem a entendimentos subjetivos. Essa, aliás, é uma antiga reivindicação da Abrelivros, reiterada, inclusive, em recente documento enviado à SEB e ao FNDE em 22 de agosto de 2007. Sabemos que a equipe técnica do MEC tem sido receptiva, dispondo-se sempre a analisar nossas sugestões. Valendo-nos dessa predisposição ao diálogo, achamos importante expressar nossa profunda preocupação com a forma com que se apresentam os critérios de exclusão no edital do PNLD 2010.

*Em primeiro lugar, aumentou a quantidade de critérios eliminatórios, com a inclusão de itens já em si subjetivos, como o projeto gráfico, por exemplo, que envolve tanto aspectos técnicos como estéticos, sujeitos, evidentemente, a interpretações pessoais de diversos tipos. A leitura dos itens referentes ao projeto gráfico revela que podem ser divididos em três conjuntos: o primeiro compõe-se de itens definidos com clareza e precisão, que permitem entendimento e aplicação segura. São poucos nessa condição. O segundo, compõe-se de itens que abordam questões importantes, mas de natureza genérica, que torna impossível sua aplicação objetiva. É o que se nota em expressões que grifamos a seguir: “É **desejável que ...**” (item 5); “O projeto gráfico integra, **harmonicamente**”, (item 6), -- e perguntamos: como seria medida essa integração harmônica ?; “As ilustrações explorem **ao máximo...**” (item 7); “As ilustrações **reproduzam adequadamente...**” (item 8) – como será medida essa adequação? Sabemos que não basta suprimir as expressões genéricas para tornar o enunciado objetivo. São assuntos subjetivos por definição e, por isso, não deveriam fazer parte de critérios de exclusão. O terceiro conjunto inclui itens de claro entendimento, mas de importância menor, como o nº. 13, por exemplo, que, tal como está formulado, obriga que todos os livros tenham glossário e os localizem necessariamente na parte “pós-textual”. Entendemos que a necessidade de glossário, assim como a sua localização, têm a ver com as opções pedagógicas do autor e não deveriam constar como item obrigatório, menos ainda como critério de exclusão.*

*Em relação à quantidade de critérios eliminatórios, também traz dúvida a forma como estão expressos na parte relativa a cada componente curricular. A área de **História**, por exemplo,*

acrescenta um novo critério aos cinco critérios gerais, específico para o livro de 2º ano. No entanto, como ele está formulado de maneira semelhante também nas outras áreas, fica a dúvida: por que ele é transformado em critério eliminatório na área de História? Além disso, apesar de enunciado, esse critério não é detalhado num item específico, como os demais.

Na área de **Língua Portuguesa** são identificados três critérios eliminatórios, mas em seguida são enumerados e detalhados dez critérios, acrescentando-se sete aos três já citados. Não há como evitar a dúvida, que poderá ser também do avaliador: os critérios eliminatórios são os cinco enunciados na parte geral, os três enunciados na parte específica ou os dez detalhados também na parte específica?

A área de Ciências, além dos critérios eliminatórios, felizmente resgata a categoria dos “**critérios de qualificação**” medida que entendemos necessária a todas as áreas. Com ela é possível abrigar recomendações necessárias, mas de menor importância, ou, as que, ainda que importantes, têm natureza geral, sujeitas a mais de uma interpretação e, por isso, são inaplicáveis como critério preciso de exclusão.

Muitos outros exemplos de expressões imprecisas ou genéricas, de difícil aplicabilidade podem ser citados: “[É fundamental que o manual do professor] seja **substancialmente** constituído e acrescido por textos, atividades [...]” (p.31) – como se mede de maneira uniforme esse “substancialmente”? De igual modo, na página 38 encontra-se o seguinte preceito: “As [atividades] do livro do aluno devem ser **o menor número possível**, restritas apenas às que **o autor considere fundamentais...**”. Finalmente, a enorme quantidade de recomendações, referências a detalhes, enunciados de princípios e conceitos pedagógicos, agrupados todos como critérios eliminatórios, sem separar o que são princípios, recomendações gerais e critérios eliminatórios, a nosso ver dificultam o trabalho do avaliador e ampliam o risco de subjetividade nos resultados.

Em editais anteriores encontrávamos recomendações de teor semelhante, mas elas tinham caráter classificatório, não constituindo justificativa para exclusão, como ocorre no presente edital. Particularmente preocupante são as normas apresentadas para a confecção dos Manuais do Professor. Elas definem um grande número de novas exigências, que demandam tempo para serem realizadas. No entanto, o tempo estabelecido para a apresentação das obras torna muito difícil o cumprimento pleno de tais exigências.

Diante do exposto, solicitamos:

- 1) Que em todos os critérios sejam identificados e separados os itens mais importantes, de caráter eliminatório, das inúmeras recomendações mais genéricas, ou detalhes de menor importância, que voltariam a ter caráter classificatório.
- 2) Que os dois novos critérios, um referente ao projeto gráfico, o outro referente ao Manual do Professor, passem a ter caráter classificatório.

Quanto aos Critérios de Avaliação, informamos que no início do processo de avaliação são explicitados, de forma detalhada, na ficha de avaliação, todos os critérios apresentados no Anexo IX do Edital. Esse detalhamento permite, aos pareceristas, a aplicação dos critérios de forma equilibrada, evitando-se dessa forma uma análise de caráter subjetivo.

É importante, ainda, salientar que os critérios gerais e específicos de exclusão se complementam e o fato de haver repetições não prejudica o entendimento, quer dos autores, quer dos avaliadores, pelo contrário, reforça-o e o relembra. Da mesma forma, não há discrepâncias, por exemplo, no detalhamento dos critérios de exclusão de Língua Portuguesa. Uma leitura atenta revela que os “dez critérios” supostamente listados no Anexo IX do Edital não passam de explicitações dos fatores constitutivos de cada um dos três critérios anunciados, todas incluídas nos respectivos textos explicativos.

Quanto aos critérios referentes ao projeto gráfico e ao Manual do Professor, informamos que fica mantido o disposto no edital.

(1) Respostas a questionamentos da ABRELIVROS.